

Lei nº 959

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

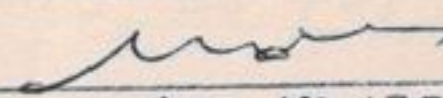
O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, convênios e Termos Aditivos para construção de quadra poliesportiva.

Artº 2º - Fica ainda o Executivo, autorizado a tomar as providências jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de abril de 1980


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERIVALDO ARTUR SOARES
SECRETARIO